



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1989474/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT

Processo nº 23115.020411/2021-62

TERMO ADITIVO VI

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1086109, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº 255, Edifício Manoel Damásio, Andar 4, bairro Centro, CEP 64001-050, no Município de Teresina/PI, tel. 0800 777 8820 e (86) 99402-0289, E-mail: licitacao@bamex.com.br, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA**, conforme contrato social, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.020411/2021-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 - SICON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo de vigência do Contrato nº 22/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião, o período de **07/07/2026 a 07/07/2027**, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. O presente contrato será rescindido em até 30 (trinta) dias após a homologação de processo licitatório sob o nº 23115.037952/2025-53, não havendo qualquer indenização ao contratado.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Acréscimo (%)	Valor do Contrato Atualizado
CT nº 22/2021	12 meses - 07/07/2021 a 07/07/2022	-	R\$ 1.163.338,00
Termo Aditivo I (prorrogação)	12 meses - 07/07/2022 a 07/07/2023	-	R\$ 1.163.338,00
Termo Aditivo II (acréscimo)	-	9,62%	R\$ 1.275.303,18
Termo Aditivo III (prorrogação)	12 meses - 07/07/2023 a 07/07/2024	-	R\$ 1.275.303,18
Termo Aditivo IV (prorrogação e reajuste)	12 meses - 07/07/2024 a 07/07/2025	-	R\$ 1.325.367,19
Termo Aditivo V (prorrogação e reajuste)	12 meses - 07/07/2025 a 07/07/2026	-	R\$ 1.397.960,07
Termo Aditivo VI (prorrogação excepcional)	12 meses - 07/07/2026 a 07/07/2027	-	R\$ 1.397.960,07
Atual	72 meses		R\$ 1.397.960,07

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da presente contratação é de R\$ 1.397.960,07 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (DIRMARTS/SINFRA);

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: 230700;

IV. Elemento de Despesa: 339039;

V. Plano Interno: MESBAG01DMN; e

VI. Nota de Empenho: 2026NE363 e 2026NE364

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FERNANDO CARVALHO SILVA

Representante do Contratante

RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 07/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1989474** e o código CRC **CC1156A0**.

Referência: Processo nº 23115.020411/2021-62

SEI nº 1989474